

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE ABRIL DE 2021

Nº 081

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.360, de 30 de abril de 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma parte do terreno localizado na Rua Projetada situado na localidade de Regomoleiro, Zona Urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, visando o tratamento do sistema de esgoto sanitário das bacias da região;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na referida comunidade, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), que corresponde a uma parte do terreno, sendo o imóvel localizado na Rua Zico Martins Orane, s/n, bairro Regomoleiro.

II. Limites:

a) Ao Norte, com Agripino Cosme de Brito, medindo 40,00m;

b) Ao Sul, com Agripino Cosme de Brito, medindo 40,00m;

c) Ao Leste, com Rua Zico Martins Orane, medindo 20,00m;

d) Ao Oeste, com Agripino Cosme de Brito, medindo 20,00m.

III. Descrição do perímetro: vértice V-1, de coordenadas N 9360272,1295m e E 247955,0402m. Deste, segue com azimute 100°23'32" e distância de 40m, limitando-se com Agripino Cosme de Brito, até o vértice V-2, de coordenadas N 9360264,9141m e E 247994,3840m. Deste, segue com azimute 190°23'32" e distância de 20m, limitando-se com Rua Zico Martins Orane, até o vértice V-3, de coordenadas N 9360245,2422m e E 247990,7763m. Deste segue com azimute 280°23'32" e distância de 40m, limitando-se com Agripino Cosme de Brito até o vértice V-4, de coordenadas N 9360252,4576m e E 247951,4325m. Deste, segue com azimute 10°23'32" e distância de 20m, limitando-se com Agripino Cosme de Brito até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativas, financeiras e jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 80 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN;

- Programa de Trabalho: 8054 – Conservação ambiental e práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais, abastecimentos de água potável e esgotamento sanitário;

- Ação: 2068 Manutenção das Atividades dos SAAE;

- Projeto/Atividade – 04.122.0034.2068 – Manutenção das atividades do SAAE;

- Natureza da despesa: 4.5.90.61. - Aquisição de Imóveis;

- Fonte de recurso: 1001

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.  
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA 377/2021, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização fundiária e Saneamento, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL	GEORGE LUIZ MARQUES SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA 378/2021, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	PAULO NASCIMENTO DE LIMA
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EMANOEL LECCADIO DA SILVA JUNIOR
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MÁRCIO DA SILVA LIMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA 379/2021, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
DIRETOR DE ESCOLA II	BEATRIZ TAVARES DIAS	PRÉ ESCOLAR CLEIDE MELO
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	VILMA MARIA DA SILVA	CRECHE MUN. PROFESSOR LUZENILDO BEZERRA SILVA
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS MARAIS	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE FRANÇA MONTE
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	MARIA ODETE BELARMINO DE SOUZA	CENTRO EDUCACIONAL HAMILTON SANTIAGO JUNIOR
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	SUZANA CELY DE MEDEIROS FELIPE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS NEVES
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	ANTÔNIA DE SOUZA FERREIRA LINHARES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VARELA BARCA
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	MILANE DOS SANTOS SALES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE SOUZA
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	VIVIANE RIBEIRO MENDES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUDITE DOS SANTOS
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	ERIONE EUFLAUSINO MACEDO	CRECHE MUNICIPAL MARIA ODETE DA SILVA

VICE DIRETOR DE ESCOLA I	EDILMA GOMES PEDROSA DO NASCIMENTO	CENTRO EDUCACIONAL POTI CAVALCANTI
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	KATIANA SIQUEIRA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL JESSICA DEBORA
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	JUDITE DO NASCIMENTO BEZERRA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HORÁCIO DE GOIS
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	SUZILEIDE DA SILVA LARANJEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DAMIÃO JANUARIO
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	MARIA DOS PRAZERES MENDONÇA PINTO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA PENUM
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO AMORIM	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FERREIRA ASSUNÇÃO
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	INGRID BRITO RODRIGUES	CMEI AINDA DOS SANTOS
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	ELINEIDE BEZERRA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL SILVEIRA DE LUNA
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	VANILZA SOARES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GEORGINA ALTINA VIANA
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	MARIA DOS PRAZERES SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AILDO MENDES
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	FRANCISCO SANTERSON FONTES	ESCOLA MUNICIPAL JONAS ESCOLASTICO DE NORONHA
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	EVANIA PINTO FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA APARECIDA
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	MARIA PRISCILA LOPES CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	JOELMA SOUZA DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	ANDREA NASCIMENTO DA SILVA BRITO	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MAURICIO FERNANDES
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	ELAYNE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	CRECHE MUNICIPAL PADRE THIAGO THEISEN
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAQUIM DE ALMEIDA
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	SORAYA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL IRACEMA NISIA DE OLIVEIRA
VICE DIRETOR DE ESCOLA I	CRISTIANE LOPES CAMPELO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE LIMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 380/2021, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	LUANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 381/2021, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	MARIA ASSUNÇÃO DA ROCHA BEZERRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 382/2021, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDSON DO NASCIMENTO PIMENTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 383/2021, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MONTEIRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 384/2021, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	LUAN RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 385/2021, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JEFONE ARAUJO DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 386/2021, de 30 de abril de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARIA FLAVIANE DA COSTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Abril de 2021.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto: Aquisição de computadores. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Abril de 2021.  
 FRANCISCO WAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

### ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.413.029/0001-44, valor total R\$ 743.000,00 - JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI EPP, CNPJ nº 18.334.420/0001-70, valor total R\$ 1.470.000,00; REDIFIQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 28.791.019/0001-12, valor total R\$ 350.425,00 e RAPHAEL MEDEIROS CORDULA, CNPJ nº 32.540.522/0001-72 valor total R\$ 986.500,00 - Valor total da contratação R\$ 3.549.925,02 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 PREGOEIRO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de iluminação pública - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 3.549.925,02 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.  
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

### ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto: Aquisição de computadores. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, com valor de R\$ 6.980,00 e SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 37.084.221/0001-03, com valor de R\$ 8.470,00. Valor total da contratação R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 13 de maio de 2021, a partir das 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de plantas ornamentais pra paisagismo urbano, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de abril de 2021.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Presidente em substituição legal da CPL/PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 18 de maio de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis para reforma de quadras poliesportivas nas comunidades de Jenipapo e Bela Vista, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 8895602/2019 - CR 1066988-97/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional com o Município de São Gonçalo do Amarante-RN. Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMSGAR, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19. o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 Presidente em substituição legal da CPL/PMSGAR/RN

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Presidente em substituição legal da CPL/PMSGAR, torna público, que no próximo dia 19 de maio de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis s construção de cercamento do perímetro do condomínio comercial, no Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, Convênio nº 898645/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional (SUDENE). Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMSGAR, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19. o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 Presidente em substituição legal da CPL/PMSGAR/RN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 31.014.048/0001.82, para a aquisição de 01 (um) certificado Digital do tipo e-CNPJ -A1, com validade de 01 (um) ano, com validade de 01 (um) ano, no valor global de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.  
 PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

## EXECUTIVO/SAÚDE

### PORTARIA 005/2021 – GS/AJ/MSM

Dispõe sobre novas medidas temporárias adotadas perante ao Estado de Calamidade Pública, devido a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), estabelecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), caracterizando pandemia;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização desta referida Lei;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a portaria interna nº. 006/2020, que regulamentou o Decreto Municipal nº 1182/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1184, de 25 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública, estabelecendo regime de quarentena no Município de São Gonçalo do Amarante/RN em decorrência do coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS e das autoridades sanitárias do país e do Estado, no sentido de mitigar a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o intuito de proteger de forma adequada a vida da população e garantir a saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a adoção das medidas preventivas dos protocolos de distanciamento social e higienização, visando à contenção da disseminação da Covid-19, possibilitando garantir segurança aos pacientes e profissionais.

Considerando a importância das ações de rotina a garantia do acesso aos serviços de saúde a população, a fim de não agravar a crise da saúde no país;

Considerando que a retomada das atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte e tomando por base o entendimento de que durante os períodos festivos foram causadores de grandes aglomerações, resultando no aumento de número de casos entre o fim de dezembro e início de janeiro, intensificando-se nos dias iniciais de fevereiro;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.331, de 04 de março de 2021, que institui por 15 (quinze) dias a redução da força de trabalho da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.357, de 23 de abril de 2021, que prorroga as medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, mantendo o “toque de recolher”, visando o combate, prevenção e enfrentamento ao coronavírus/estado de pandemia.

Considerando a Nota Técnica, Dados Epidemiológicos da COVID-19 em Pediatria, datada de 17/3/2021, da Sociedade Brasileira de Pediatria, que registrou que em 2021, até o presente momento, observando a menor proporção de hospitalizações, menor proporção de mortes e menor taxa de letalidade nas crianças e nos adolescentes de 0 a 19 anos em comparação ao ano de 2020 (a análise das taxas de letalidade entre os hospitalizados por SRAG devida à COVID-19 mostrou também menores taxas em 2021 em comparação com 2020, e a tendência de redução de letalidade foi uniforme nos diferentes estratos de idade).

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.349, de 07 de abril de 2021, que prorroga por mais 30 (trinta) dias o Decreto 1.331, de 4 de março de 2021, que institui a redução da força de trabalho de forma presencial nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ao mínimo necessário para o respectivo funcionamento, e dá outras providências.

**RESOLVE,**

Art. 1º – A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem

adotados na Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, para prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19), naquilo que dispõem nos instrumentos normativos vigentes.

Art. 2º – Ficam suspensos, no prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento presencial ao público na sede da secretaria ou enquanto durar as medidas estabelecidas pelos instrumentos normativos.

Parágrafo primeiro. O atendimento será realizado preferencialmente por meio eletrônico, através da plataforma 1doc.

Parágrafo segundo. O recebimento de documentos deverá ser feito, através dos meios eletrônicos mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro. Requerimento administrativo de servidor, deverá ser realizado pela plataforma 1doc, através do link, <https://saogoncalo.1doc.com.br/atendimento>, contendo, em seu requerimento, nome completo, matrícula, cargo, lotação e documentos comprobatórios, caso necessário.

Parágrafo quarto. Permanece sob a responsabilidade do setor de recursos humanos da secretaria municipal de saúde, as solicitações de afastamento do grupo de risco ao coronavírus (COVID-19), descrito no art. 4º desta portaria.

Parágrafo quinto. Será garantido o atendimento presencial nos casos necessários e que não possam ser realizados mediante a plataforma 1Doc.

Art. 3º – O expediente externo na sede da Secretaria Municipal de Saúde ficará preservado no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, devendo cada setor, por seu encarregado, organizar a distribuição de tarefas entre os colaboradores, de modo a atender com a máxima presteza e celeridade possível as demandas surgidas, conforme o art. 2º, respeitadas as exigências legais mínimas requeridas em cada caso em particular.

Art. 4º – Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem, comprovadamente, sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, desenvolvendo suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis, sem perda salarial.

Parágrafo primeiro. Os servidores citados no caput deste artigo, estão contemplando as seguintes situações:

I - Forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico, sendo: cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica severa), pneumopatas graves ou descompensados (enfisema pulmonar, dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada ou grave, DPOC, sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose), insuficiência renal crônica, obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40, cirrose ou insuficiência hepática e diabéticos em tratamento ou uso de medicamentos.

II – Imunodeprimidos;

III – forem maiores de 60 (sessenta) anos;

IV – Servidoras e empregadas públicas gestantes;

Parágrafo segundo. Os servidores referidos no §1º também terão direito ao trabalho remoto, desde que haja compatibilidade da formação profissional e funcional com o serviço necessário ao combate à situação de emergência em saúde pública COVID-19, observada a preferência dos servidores e colaboradores maiores de 70 anos.

Parágrafo terceiro. Os servidores que fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro – PMAQ, receberão proporcionalmente pelos dias trabalhados, devendo ser observado o art. 6, II e III, da Lei nº 1.478, de 26 de março de 2015.

Art. 5º - Os demais servidores da saúde que atuam na área assistencial dos serviços essenciais ou administrativos, que dão suporte às ações da assistência direta ao usuário, devem continuar trabalhando nas respectivas unidades, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 6º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas de prevenção:

I – Lavagem regular das mãos, inclusive antes do início das atividades;

II – Desinfecção regular dos objetos de uso pessoal, vedado seu compartilhamento;

III – Rodízio no horário de almoço nos refeitórios das Unidades, assim como desinfecção a cada troca de grupo de servidores;

IV – Abstenção de cumprimentos com abraços, beijos ou toque de mãos;

V – Intensificação da higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas (tais como protocolos, balcões de atendimento, maçanetas, elevadores, refeitórios, banheiros e outros);

VI – Instalação de cartazes informativos visíveis nos ambientes internos, com mensagens orientando o uso obrigatório e correto de máscaras no interior dos equipamentos de saúde, orientações de etiqueta respiratória, orientações de higienização das mãos, orientações de higienização de superfícies com 70% (gel ou líquido), descarte correto de resíduos, não compartilhado de materiais de expediente e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII – Garantia de Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos profissionais, conforme previsto na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020;

Art. 7º – Conforme os instrumentos normativos sanitários sobre a COVID-19, permanece o uso obrigatório de máscara (nariz e boca), não sendo permitido o acesso às unidades de saúde, sem a utilização do equipamento.

Art. 8º – Fica estabelecido o retorno da obrigatoriedade de registrar a efetividade funcional, ATRAVÉS DO PONTO ELETRÔNICO na sede da secretaria, nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços/equipamentos de saúde. Para tanto será garantido álcool 70% para higienização das mãos como forma prevenção ao novo coronavírus.

Art. 9º – Os servidores que apresentarem sintomas do COVID-19, devem comparecer a sua unidade de saúde para solicitar o seu devido afastamento, seguindo o protocolo do COVID-19, comunicando imediatamente ao setor de Recursos Humanos da Secretaria, observando o art. 2º desta portaria, através do sistema 1Doc. Parágrafo primeiro. Os terceirizados que apresentarem os mesmos sintomas, devem procurar a empresa a qual estão vinculados para que seja comunicado oficialmente ao setor de Recursos Humanos da referida secretaria.

Parágrafo segundo. A empresa será responsável pela substituição imediata do funcionário afastado do serviço.

Art. 10º – As Unidades Hospitalares, Unidades Especializadas, Centros Médicos e Regulação, no âmbito da SMS, deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta portaria.

Art. 11º – Os servidores cedidos de outros órgãos públicos, deverão obedecer às normativas de seus locais de lotação.

Art. 12º – No âmbito das Unidades de Saúde da SMS, ficam permitidos os estágios curriculares obrigatórios, de acordo com os contratos vigentes;

Art. 13º – Fica facultado ao gestor da pasta, a concessão de Licença Prêmio, Férias, Folgas, Licença para Interesse Particular, Vacância, Afastamento para Estudo, Estágio ou Treinamento, enquanto perdurar a Emergência Nacional de Saúde Pública, de acordo com o caso concreto.

Parágrafo único – As concessões descritas no caput deste artigo, poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do(a) servidor(a), observados os demais requisitos exigidos para a devida concessão.

Art. 14º – As empresas contratadas terão à responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando às empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 15º – Com o objetivo de identificar pacientes sintomatológicos respiratórios e de evitar aglomerações, o atendimento dos profissionais: médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas serão condicionados, obrigatoriamente, a classificação de risco, a qual deverá ser realizada pelo profissional apto a tal função, devendo ser incluídos os pacientes sintomáticos COVID-19, bem como, os atendimentos de forma geral.

Art. 16º – Qualquer síndrome gripal continuará sendo tratada como um processo infeccioso que necessita de barreiras para evitar a disseminação. Pacientes com suspeita serão atendidas em fluxo diferenciado, conforme protocolo de manejo clínico para o COVID 19.

Art. 17º – O atendimento médico será, exclusivamente, por demanda espontânea, suspendendo temporariamente os atendimentos agendados, excetuando-se o pré-natal, renovações de receitas e atendimento de pacientes pertencentes ao grupo de risco, conforme diretrizes estabelecidas pelo ministério da saúde

Art. 18º – O atendimento de enfermagem será eletivo, tais como: pré-natal, puerperal, puericultura, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento (C&D), Citologia oncológica (mínimo de 08/dia), consultas de rotina, testagem rápida, planejamento familiar; com atendimento em horário programado.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecida as atividades de rotina de monitoramento de níveis pressóricos e glicêmicos; bem como, a manutenção da realização dos curativos de rotina com a garantia de segurança para o profissional e paciente (Cumprindo do descrito na Resolução COFEN nº 567/2018);

Parágrafo segundo. Ficam garantidos os serviços de passagem de sondas vesicais ou gástricas no âmbito da atenção primária a saúde – APS (domicílio ou Unidade Básica de Saúde), conforme NOTA TÉCNICA nº. 005/2020 – SMS-SGA-RN.

Parágrafo terceiro. Ficam garantidos a administração da penicilina bizantina, bem como, demais injetáveis, no âmbito da atenção primária a saúde – APS, de acordo com a NOTA TÉCNICA nº. 006/2020 – SMS-SGA-RN.

Art. 19º – Continuam suspensos os atendimentos em grupos em ambientes fechados. Caso necessário, as orientações e dispensação de medicamento serão individuais e não coletivas (exemplo: Programa do tabagismo, Hipertensão e outros);

Art. 20º – Ficam estabelecidos os retornos das atividades físicas da academia da saúde e Unidade Básicas de Saúde, condicionadas a realização ao ar livre, respeitando as orientações de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com a utilização de álcool 70%, uso de máscaras e não compartilhamento de objetos pessoais.

Art. 21º – Realizar visitas domiciliares de rotina, priorizando as situações dos pacientes: crianças de risco, puérperas e pacientes do grupo de risco, com a garantia de todos os EPI's, seguindo as normas técnicas em vigência, através da avaliação da equipe da saúde da família - eSF, limitando o mínimo de 05 visitas/dia;

Art. 22º – Fica estabelecido que cada Unidade Básica de Saúde – UBS deve organizar seu processo de trabalho em conformidade com plano de

enfrentamento municipal ao COVID-19, com o intuito de realizar todas as medidas necessárias para redução de transmissibilidade do coronavírus, evitando aglomerações e garantindo a segurança dos profissionais e pacientes;

Parágrafo Único. Todos os profissionais de nível superior e capacitados, integrantes da equipe de saúde, deverão realizar o teste rápido do COVID-19 para classificação de risco e prevenção, incluindo os cirurgiões dentistas, de acordo com a NOTATÉCNICA nº. 16/2020 – CGSB/DESF/SAPS/MS.

Art. 23º – Os servidores que se encontram afastados, poderão ser convocados a retornar às atividades mediante ofício do titular da pasta.

Art. 24º – Ficam restabelecidas os atendimentos das consultas e procedimentos especializados nos Centros de Especialidades Médicas – CEM, condicionadas a autorização da central de regulação municipal.

Parágrafo Primeiro. Retorno das consultas eletivas, tais como: Nutrição, Fonoaudiologia e Psicologia na Atenção Primária a Saúde – APS, inicialmente, limitando-se o agendamento a cinco pacientes por turno.

Parágrafo Segundo. Ficam restabelecidas as atividades de rotina, nos atendimentos dos profissionais inseridos nas equipes multiprofissionais (NASF-AB).

Parágrafo Terceiro. Os serviços prestados pela UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA estarão suspensos até disposição em contrário.

Art. 25º – Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte, instituído pela legislação vigente, aos servidores e empregados públicos que estão executando suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação desta portaria.

Art. 26º – Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pelo titular da pasta.

Art. 27º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º – Fica revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

## EXECUTIVO/CULTURA

### DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS - CAP- E DISCURSÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL CULTURA EM MOVIMENTO.

Aos dias 30/04/2021 (Trinta dias de abril de Dois Mil e vinte e um) às 11:00hs (onze Horas), reuniram-se no AUDITÓRIO DO MUSEU MUNICIPAL SÉPHORA MARIA ALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N - CENTRO - São Gonçalo do Amarante – município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, os seguintes senhores e senhoras, sendo eles: visitantes, conselheiros e suplentes sendo eles: (Titulares e Suplentes): José de Santana; Sidlei Figueroa dos santos Rodrigues; Patrícia Ionara da Silva Neves; Maria Lucimar do Nascimento; Júlio César de França; Ivângelo Mendes de França; Edmilson Kleiton Bandeira do Nascimento; Gisele Dantas Moura; Abel Soares Ferreira; Daniel Diacui da Silva; Maria Marluce de Paula Araújo; Isabel Cristina Oliveira de Melo; Ailton do Nascimento Carvalho; Auricimar Vieira Dantas; Alexsandra da Silva Ribeiro e Filipe Silva do Nascimento. O Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, o senhor Abel Soares Ferreira, deu início a reunião extraordinária colocando para votação a escolha do Presidente, Vice Presidente e secretário do Conselho Municipal de Cultura, apresentou os nomes a disposição sendo eles: Abel Soares Ferreira e Filipe Silva do Nascimento e abriu a votação entre os presentes, após a votação de cada um dos conselheiros, a composição ficou assim definida: Presidente do conselho - Abel Soares Ferreira e para Vice presidente e secretário do conselho - Filipe Silva do Nascimento. No momento também realizou a eleição para a escolha dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, na representação da sociedade Civil do Conselho os quais foram votados, os seguintes conselheiros como representantes da referida comissão sendo eles: Filipe Silva do Nascimento; Maria Lucimar do Nascimento e Daniel Diacui da Silva. Terminando o processo de escolha o Presidente do Conselho Municipal de Cultura apresentou para discursão e aprovação a proposta do Edital Emergencial Cultura em Movimento, edital esse cujo o objetivo é proporcionar auxílio emergencial aos artistas em virtude desses, estarem prejudicados em suas atividades devido a pandemia do Covid-19. O Presidente apresentou detalhes do Edital explicando a quantidade de contemplados no total de 100 beneficiados com o valor individual de 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de 70.000,00 (setenta mil) a ser pago através do Fundo Municipal de Cultura. Decisão essa aprovada por unanimidade. O senhor Abel Soares Ferreira – Presidente do CMPC/CAP, agradecendo a todos pelo sucesso da reunião, facultou a palavra aos demais presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a colaboração de todas as pessoas presentes e declarando encerrados os trabalhos da presente reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN – 2021, do que, para constar, eu, Filipe Silva do Nascimento, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida, votada e aprovada, foi assinada por mim e por todos os associados que se seguem, declarando que a mesma é igual à original lavrada em livro próprio:

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

**ATA DA SOLENIIDADE DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS (TITULARES E SUPLENTE) PARA O BIÊNIO 2021.1 A 2023.1 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

Aos dias 30/04/2021 ( Trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um) às 09:00 h (Nove), reuniram-se no AUDITÓRIO DO MUSEU MUNICIPAL SÉPHORA MARIA ALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N - CENTRO - São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, os seguintes senhores e senhoras, sendo eles: visitantes, convidados, membros da sociedade civil e representantes do poder público com a finalidade de participar da solenidade de posse dos novos conselheiros (titulares e suplentes) que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN para o biênio 2021.1 a 2023.1 sendo eles: José de Santana ; Sidlei Figueroa dos santos Rodrigues; Patrícia Ionara da Silva Neves; Maria Lucimar do Nascimento; Júlio César de França; Ivângelo Mendes de França; Edmilson Kleyton Bandeira do Nascimento; Gisele Dantas Moura; Abel Soares Ferreira; Daniel Diacui da Silva; Maria Marluce de Paula Araújo; Isabel Cristina Oliveira de Melo; Ailton do Nascimento Carvalho; Maria Miris Barbosa de Oliveira; Auricimar Vieira Dantas; Alexsandra da Silva Ribeiro e Filipe Silva do Nascimento. Dando por aberta a solenidade o Presidente da comissão eleitoral o senhor Ailton do Nascimento de Carvalho fez a leitura da ata de como se deu o processo eleitoral e em seguida ele passou a palavra para a representante do poder Público e convidada a senhora Maria Miris Barbosa de Oliveira a fim de que a mesma empossasse os eleitos pela sociedade civil e os indicados pelo poder público. De posse da palavra, a senhora Maria Miris fez a leitura da composição dos eleitos e indicados, ficando tal composição da seguinte forma: setorial de música, titular: Daniel Diacui da Silva, suplente: Gildson da Cruz Silva; setorial de artesanato e patrimônio material, titular: José de Santana, suplente: Mônica Guimarães; setorial de teatro e literatura, titular: Francisco Francismar dos Santos, suplente: Filipe Silva do Nascimento; setorial de dança e folclore, titular: Patricia Ionara da Silva Neves, suplente: Nathany Kananda Lima de Oliveira; setorial de manifestações tradicionais, titular: Maria Lucimar do Nascimento, suplente: Júlio César França; setorial de artes visuais/plástica, titular: Sidlei Figueroa dos Santos Rodrigues, suplente: Josenildo Campos de Oliveira. Como representantes do poder público foram indicados: Fundação Cultural Dona Militana, titular: Abel Soares Ferreira, suplente: Maria Marluce de Paula Araújo; Secretaria Municipal de Saúde, titular: Auricimar Vieira Dantas, suplente Alexsandra da Silva Ribeiro; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, titular: Gisele Dantas Moura, suplente: Júlio Cesar Alves; Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, titular: Ivângelo Mendes de França, suplente: Edmilson Kleyton Bandeira do Nascimento; Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, titular: Breno Alves da Silva, suplente: Jean Carlos Lima Ramos; Secretaria Municipal de Educação, titular: Sebastião de Sales Silva, suplente: Isabel Cristina Oliveira de Melo. Passado a palavra ao Presidente da Fundação Cultural Dona Militana o senhor Abel Soares Ferreira, o qual deu as boas vindas aos novos conselheiros, fez considerações sobre a importância do Conselho para a consolidação das Políticas de Cultura do Município. No momento determinou um intervalo 30 minutos e convocou o conselho empossado para a primeira reunião extraordinária do referido conselho, a fim de que nessa reunião fosse feita a eleição para a escolha do Presidente e vice Presidente e secretário do já citado Conselho, como também dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, para compor a Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, para o biênio 2021.1 a 2023.1. Do que, para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida, votada e aprovada foi assinada por mim e por todos os presentes, declarando que a mesma é igual à original lavrada em livro próprio, para esse fim.

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 001/2021 - SME/SGA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 001/2021 – SME – SÃO Gonçalo do Amarante/RN.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com expressa autorização do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, vem tornar público o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, onde nos dias 04 a 06 de maio, das 09h às 15h, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Emergencial destinado à formação de cadastro de reserva no quadro de professores para contratação em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 803/1997, especialmente no seu art. 2.º, inciso V, c/c art. 4.º inciso III. E em atendimento ao Decreto do Estado do Rio Grande do Norte de n.º 29.928, de 14 de agosto de 2020, em conjunto com o Decreto Municipal 1.182/2020 e sucessivos, que dispõe sobre a situação de calamidade pública no Município em razão da Pandemia (COVID-19) – Novo Coronavírus, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital. O processo visa selecionar os profissionais em cadastro de reserva, abaixo elencados:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Matemática	30 h
Língua Inglesa	30 h
Artes	30 h
Ensino Religioso	30h

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, especificamente para o exercício de docência nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para, excepcionalmente, suprir a necessidade do quadro de professores da rede municipal de Educação, uma vez que em decorrência da Pandemia encontra-se suspenso temporariamente o Concurso Público – Edital nº 001/2019, como também para substituir os profissionais que pertencem ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis, frente à COVID-19 e dos eventuais casos de contaminação, que poderão surgir no percurso do ano letivo.

1.2. Em caráter excepcional, fica vedada a contratação de candidatos pertencentes ao citado grupo, nas seguintes condições:

1.2.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos durante a vigência do contrato.

1.2.2. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

1.2.3. Apresentar pelo menos uma das comorbidades abaixo relacionadas:

a) Diabetes insulino-dependente;

b) Insuficiência renal crônica;

c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

d) Doenças cardíacas graves e insuficiência cardíaca;

e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

g) Cirrose ou insuficiência hepática.

1.2.4. O Processo Seletivo Emergencial para os candidatos será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Este processo simplificado de seleção terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que caracterizada a situação de emergência no Município de São Gonçalo do Amarante para enfrentamento da pandemia da COVID-19. E a contratação temporária se dará nos termos da Lei Municipal nº 803/1997 a contar da data de publicação de sua homologação.

1.4. O candidato que já teve contrato temporário assinado com esta SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com o prejuízo da não contratação.

1.5. A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN.

1.6. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I – Quadro de análise curricular

ANEXO II – Cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

### 2. DOS CARGOS

Os cargos são para suprir em Cadastro de Reserva as vagas das áreas de Linguagens, Códigos e suas tecnologias; Ciências da Natureza, matemática e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias. A indicação do cargo a que deseja participar, habilitação de cursos e experiência profissional deverá ser preenchida no anexo I e ser entregues juntamente com o currículo Lattes, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.1. O documento apresentado como pré-requisito (Certificado de graduação) não será utilizado para pontuação na análise curricular.

2.2. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente; ou certificado/certidão de conclusão de curso; ou declaração de conclusão com o histórico na área de conhecimento a que deseja concorrer.

2.3. A carga horária dos profissionais a serem selecionados será de 30 (trinta) horas-aulas semanais, sendo 2/3 exercidas em sala de aula e 1/3 em atividades extraclasse, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1.201/2010 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

2.4. O regime de contratação será com base na Lei Municipal n.º 803/1997 e pelo art. 37 da Constituição Federal, com remuneração inicial semelhante a constante na tabela de salário do Plano de Cargos e Salários, vigente em 2021, para um profissional com qualificação idêntica em início de carreira.

2.5. As despesas decorrentes das contratações formuladas em consequência deste Processo Seletivo correrão por conta de dotações próprias presentes na Lei Orçamentária vigente.

2.6. São atribuições específicas dos cargos e exigência qualificativa:

2.6.1. Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas a aulas de suas respectivas áreas do conhecimento, participar de reuniões, capacitações,

seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata.

2.6.2 Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas com escolaridade mínima exigida para o cargo de professor é o ensino superior completo, cursado em instituição escolar pública ou particular devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, na área de atuação ou diploma de graduação em Licenciatura Plena, nas áreas de Linguagens, Códigos e suas tecnologias; Ciências da Natureza, matemática e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição será feita exclusivamente no endereço da Prefeitura Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, situada na R. Randolpho Lins Albuquerque, 68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000. No horário de 9h até as 15h, nos dias 04 a 06 de maio do ano de 2021.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

3.4. O candidato deverá entregar os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

3.4.1. Currículo Lattes;

3.4.2. RG;

3.4.3. CPF;

3.4.4. Comprovante de Residência

3.4.5. Para a pessoa com deficiência, laudo médico atualizado que comprove sua condição;

3.4.6. Documentos para habilitação (Certificado de graduação), referentes ao cargo pleiteado;

3.4.7. Anexo I preenchido com os documentos anexados para análise curricular, referentes ao cargo pleiteado.

3.4.8. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome completo do candidato e a disciplina a que deseja concorrer.

3.5. Será de responsabilidade, exclusiva, do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

3.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição no anexo I uma única opção de cargo, a que deseja concorrer.

3.7. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;

3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

3.10. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

3.11. Os documentos que não tenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

4.2. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar documento atualizado que ateste sua condição, declarando ainda, estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado e caso necessário, será submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

4.3. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme cronograma deste Edital.

4.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

4.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.6. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

4.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

### 5. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo I deste Edital.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5.2.1. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.2.2. Maior pontuação no quesito de certificações.

5.2.3. Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

5.2.4. Maior idade.

5.3. O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.

5.3.1. O diploma pós-graduação, na Área de Ensino, deverá ser apresentado devidamente registrado pelo órgão competente; ou substituído por certificado/certidão de conclusão de curso; ou declaração com o histórico.

5.3.2. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a carteira profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo da Direção da Escola.

5.3.3. Caso seja funcionário Público, deverá estar em situação de não acumulação de cargos ilícitamente, apresentar termo de posse e contracheque atualizado na área de conhecimento do cargo em que deseja concorrer, ou em caso de Contrato de Prestação de serviços à Administração Pública, deverá apresentar Declaração assinada pela Chefia da Pasta.

5.3.3.1. No documento de comprovação de experiência (carteira profissional ou declaração) deverá constar o cargo pleiteado pelo candidato, a data de início e o término da atuação profissional.

5.3.3.2. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, a partir de 2016.

5.3.3.3. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

5.3.3.4. Não será aceito como comprovação de experiência o tempo de atuação do candidato como estagiário, monitor ou trabalho voluntário.

### 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso:

6.1.1. Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo II deste Edital.

6.2. O pedido de recurso será feito, exclusivamente, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município.

6.3. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

6.5. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste item.

6.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

6.9. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados parciais e o resultado final do Processo de Seleção Emergencial serão publicados no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de classificação dos aprovados.

7.2. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o Processo Seletivo Simplificado Emergencial será homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

### 8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção Emergencial para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

8.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

8.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar Certidão de Quitação Eleitoral).

8.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino (apresentar Carteira de Reservista).

8.5. Atender aos pré-requisitos constantes neste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho, quando o cargo assim o exigir.

8.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

8.7. Atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo.

8.8. Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho.

8.9. Carteira de vacinação atualizada.

8.10 Exame de audiometria vocal e auditiva.  
 8.11 Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos durante a vigência do contrato.  
 8.12 Não apresentar a condição de gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade.  
 8.13 Não apresentar pelo menos uma das comorbidades relacionadas nos subitens 1.2. deste Edital.  
 8.14 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar certidão de antecedentes Criminais na esfera Estadual e Federal).  
 8.15 Verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.  
 8.16 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.  
 8.17 Não acumular cargos ilícitamente em desacordo com o art. 37, XVI da Constituição Federal.  
**9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**  
 9.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência.  
 9.2 Os candidatos selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período máximo de até 1 (um) ano, não podendo o contrato ser renovado conforme art. 4º da Lei nº 803/1997 e podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme progresso do Concurso Público em andamento – Edital nº 001/2019.  
 9.3 A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local e exames para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concursos da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.  
 9.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:  
 9.4.1 Não comparecer no prazo determinado na portaria de convocação.  
 9.4.2 Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante para o exercício do cargo.  
 9.4.3 Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.  
 9.5 Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.  
**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se

acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

10.4 Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

10.5 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

10.6 A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante durante a vigência do concurso.

10.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato de mantê-los atualizados, junto à SME, até que se expire o prazo de validade do Processo seletivo.

10.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.9 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no que couber.

10.10 As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

10.11 A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

10.12 A SME manterá o arquivamento da documentação relativa a este processo seletivo.

10.13 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município.

São Gonçalo do Amarante, 30 de abril de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR  
 Secretário Municipal de Educação

#### ANEXO I

NOME CANDIDATO:	CANDIDATO DEFICIENTE ( ) SIM ( ) NÃO
CPF:	TELEFONE:
DISCIPLINA A QUE DESEJA CONCORRER: <input type="checkbox"/> Língua Inglesa <input type="checkbox"/> Artes <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Ensino Religioso	

#### QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

##### 1. CARGOS: ARTES, INGLÊS, MATEMÁTICA E ENSINO RELIGIOSO

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	10	10	
Diploma de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	15	15	
Diploma de Doutorado <i>stricto sensu</i> na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	20	20	
Experiência profissional ( a partir de 2016) referente ao cargo pleiteado, no Ensino Fundamental ou Médio, conforme item 5 deste Edital.	10 semestres	05	50	
<b>CERTIFICAÇÕES</b>				
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica do cargo ,ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2016 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	02	05	10	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área de Ensino à Distância ou Ensino Híbrido, concluído a partir de 2016 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	01	05	05	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação na área de conhecimento do cargo.	01	05	05	
Total máximo de pontos obtidos				

**ANEXO II****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04/05 a 06/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL -ANÁLISE CURRICULAR	12/05/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ANÁLISE CURRICULAR	13/05/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	17/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/05/2021

**IPREV****PORTARIA N.º 0017, de 30 de abril de 2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 251/2013 – IPREV e em cumprimento à Decisão nº 81/2019-TC e ao Acórdão nº 197/2020-TC, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 032/2016, de 1º de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 1º de setembro de 2016, Edição nº 164, Ano V, página 1 e, republicada por incorreção em 15 de setembro de 2016, Edição nº 173, Ano X, página 02.

I – Onde se lê:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora AVANI VALCÁCIO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 5.564, ocupante do cargo de PROFESSORA NI J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 01 (um) Quinquênio, correspondente a 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

- 1/2 de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal nº 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processos Administrativos nº 624/2001-SEMAe nº 715/2014-SEMA”

II – Leia-se:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora AVANI VALCÁCIO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 5.564, ocupante do cargo de PROFESSORA NI J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 01 (um) Quinquênio, correspondente a 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
Diretora de Benefício do IPREV

**SAAE****PORTARIA N.º 054/2021/SAAE/SGA, de 29 de abril de 2021.**

Revoga a portaria da designação de Suprido

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 042/2021/SAAE/SGA, de 16 de março de 2021, a qual designou o servidor Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino – matrícula nº 166, como Agente Suprido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.01.25.0001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PORTARIA N.º 055/2021/SAAE/SGA, de 29 de abril de 2021.**

Designa Agente Suprido

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

Considerando a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

Considerando a lei municipal nº 1.177, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre as normas para aplicação de Suprimento de Fundos

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino – matrícula nº 166, como Agente Suprido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.01.25.0001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**SAAE/CONTABILIDADE**
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante**

 SAÁE  
 Rua Coronel Esteves Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN  
 CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290


Usuário: Otávio Serafim da Silva

 Chave de Autenticação  
 2139-9386-807

 Página  
 1 / 1

**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

 Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020  
 Despesa realizada: Empenhada

Ingressos		Despêndios			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita orçamentária (I)</b>	<b>19.291.903,70</b>	<b>20.396.339,22</b>	<b>Despesa orçamentária (VI)</b>	<b>20.934.647,49</b>	<b>17.503.585,10</b>
<b>Ordinária</b>	<b>19.291.903,70</b>	<b>20.396.439,18</b>	<b>Ordinária</b>	<b>20.934.647,49</b>	<b>17.503.585,10</b>
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
<b>(-) Deduções da receita</b>	<b>0,00</b>	<b>99,96</b>			
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>99,96</b>			
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
<b>Transferências financeiras recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Transferências financeiras concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Para execução orçamentária			Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
<b>Recebimentos extraorçamentários (III)</b>	<b>2.589.264,90</b>	<b>2.977.749,71</b>	<b>Pagamentos extraorçamentários (VIII)</b>	<b>3.043.900,29</b>	<b>2.095.210,56</b>
Inscrição de restos a pagar processados	262.034,92	88.037,28	Pagamento de restos a pagar processados	88.037,24	5.610,62
Inscrição de restos a pagar não processados	879.152,37	1.542.787,12	Pagamento de restos a pagar não processados	1.494.913,62	752.179,57
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.448.077,61	1.346.925,31	Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.460.949,43	1.337.420,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
<b>Saldo em espécie do exercício anterior (IV)</b>	<b>7.777.709,76</b>	<b>4.002.416,49</b>	<b>Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)</b>	<b>5.680.330,58</b>	<b>7.777.709,76</b>
Caixa e equivalentes de caixa	7.760.643,39	3.985.182,51	Caixa e equivalentes de caixa	5.663.572,92	7.760.643,39
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos	17.066,37	17.233,98	Outros rendimentos	16.757,66	17.066,37
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>29.658.878,36</b>	<b>27.376.505,42</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>29.658.878,36</b>	<b>27.376.505,42</b>

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

**Talita Karolina Silva Dantas**  
 Diretora Presidente  
 CPF: 078.970.114-61

**Otávio Serafim da Silva Neto**  
 Contador Responsável  
 CRC/RN: 010481/O

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante**  
 Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/RN  
 CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290

Usuário: Otávio Serafim da Silva Neto  
 Chave de autenticação: 1704-9122-735

Página  
1 / 4

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020			
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	<b>22.108.447,38</b>	<b>22.108.447,38</b>	<b>19.291.903,70</b>	<b>-2.816.543,68</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	295.410,61	295.410,61	85.143,08	-210.267,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	295.410,61	295.410,61	85.143,08	-210.267,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.775.722,58	21.775.722,58	19.206.148,78	-2.569.573,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.314,19	37.314,19	611,84	-36.702,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.314,19	37.314,19	611,84	-36.702,35

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante**  
Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN  
CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278-3290

Usuário: Otávio Serafim da Silva Neto  
Chave de autenticação: 1704-9122-735

Página  
2 / 4

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**

	Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>22.108.447,38</b>	<b>22.108.447,38</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>22.108.447,38</b>	<b>22.108.447,38</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>1.642.743,79</b>	<b>-2.816.543,68</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>20.934.647,49</b>	<b>-1.173.799,89</b>
<b>Saldo de Exercícios Anteriores</b>	<b>4.800.199,33</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		
Superávit Financeiro	4.800.199,33	
Reabertura de Créditos Adicionais		

 <b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante</b> Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.250-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290	Usuário: Otávio Serafim da Silva Neto Chave de autenticação: 1704-9122-735	Página 3 / 4
--	---	-----------------

### Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>19.137.362,91</b>	<b>22.087.362,91</b>	<b>18.647.177,05</b>	<b>17.885.072,63</b>	<b>17.652.737,71</b>	<b>3.440.185,86</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.430.000,00	5.430.000,00	4.499.540,86	4.483.256,54	4.483.256,54	930.459,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.707.362,91	16.657.362,91	14.147.636,19	13.401.816,09	13.169.481,17	2.509.726,72
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>2.750.000,00</b>	<b>4.600.199,33</b>	<b>2.287.470,44</b>	<b>2.170.422,49</b>	<b>2.140.722,49</b>	<b>2.312.728,89</b>
INVESTIMENTOS	2.600.000,00	4.450.000,00	2.237.271,11	2.120.223,16	2.090.523,16	2.212.728,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.199,33	50.199,33	50.199,33	50.199,33	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)</b>	<b>221.084,47</b>	<b>221.084,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>221.084,47</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>22.108.447,38</b>	<b>26.908.646,71</b>	<b>20.934.647,49</b>	<b>20.055.495,12</b>	<b>19.793.460,20</b>	<b>5.973.999,22</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>22.108.447,38</b>	<b>26.908.646,71</b>	<b>20.934.647,49</b>	<b>20.055.495,12</b>	<b>19.793.460,20</b>	<b>5.973.999,22</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>22.108.447,38</b>	<b>26.908.646,71</b>	<b>20.934.647,49</b>	<b>20.055.495,12</b>	<b>19.793.460,20</b>	<b>5.973.999,22</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.088.034,15</b>	<b>1.061.042,15</b>	<b>1.061.042,15</b>	<b>26.992,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	49.000,00	47.471,02	47.471,02	1.528,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.039.034,15	1.013.571,13	1.013.571,13	25.463,02	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>454.752,97</b>	<b>433.871,47</b>	<b>433.871,47</b>	<b>20.881,50</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	454.752,97	433.871,47	433.871,47	20.881,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p><b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante</b> Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290</p>		<p>Usuário: Otávio Serafim da Silva Neto Chave de autenticação: 17049122-735</p>		<p>Página 4 / 4</p>	
<b>Anexo 12 - Balanço Orçamentário</b>					
		Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.542.787,12</b>	<b>1.494.913,62</b>	<b>1.494.913,62</b>	<b>47.873,50</b>

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>88.037,28</b>	<b>88.037,24</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	88.037,28	88.037,24	0,04	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>88.037,28</b>	<b>88.037,24</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>

**Talita Karolina Silva Dantas**  
Diretora Presidente  
CPF: 078.970.114-61

**Otávio Serafim da Silva Neto**  
Contador Responsável  
CRC/RN: 0104817/O



<p><b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante</b> Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290</p>	<p>Usuário: Otávio Serafim da Silva Neto Chave de autenticação: 1366-7270-646</p>
<p>Página 2 / 2</p>	

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020  
Despesa realizada: Empenhada

Ativo	Ativo		Passivo			
	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bens imóveis		9.343.165,42	7.629.350,40			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis		0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis		0,00	0,00			
Intangível		0,00	0,00			
Softwares		0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada		0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível		0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais		0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada		0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível		0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis		0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada		0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível		0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>		<b>22.282.429,67</b>	<b>21.261.035,05</b>		<b>22.282.429,67</b>	<b>21.261.035,05</b>

<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>5.680.330,58</b>	<b>7.777.709,76</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.712.180,55</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>16.602.099,09</b>	<b>13.483.325,29</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>132.301,18</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>19.416.553,32</b>

COMPENSAÇÕES	COMPENSAÇÕES		COMPENSAÇÕES			
	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos atos potenciais do ativo</b>				<b>Saldo dos atos potenciais do passivo</b>		
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>4.470.658,96</b>	<b>6.065.529,21</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.470.658,96</b>	<b>6.065.529,21</b>

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

<p><b>Talita Karolina Silva Dantas</b> Diretora Presidente CPF 078.970.114-61</p>	<p><b>Otávio Serafim da Silva Neto</b> Contador Responsável CRC/RN: 01048170</p>
---	--

 <b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante</b> Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290	Usuário: Otávio Serafim da Silva Neto Chave de autenticação: 1627-4718-989	Página 1 / 1
---	---	-----------------

### DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020  
**Despesa realizada: Empenhada**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	19.858.337,91	21.135.506,82
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	18.904.141,14	18.810.977,96
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.904.141,14	18.810.977,96
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	387.150,72	570.061,35
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	302.007,64	338.180,50
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	85.143,08	231.880,85
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	611,84	1.015.399,87
4.5.7	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	611,84	1.015.399,87
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	566.434,21	739.067,64
4.6.3	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	566.434,17	739.067,64
4.6.4	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,04	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>		<b>19.858.337,91</b>	<b>21.135.506,82</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	18.947.869,78	15.485.285,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	4.278.635,91	4.133.329,42
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.534.812,54	3.422.298,13
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	743.823,37	711.031,29
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	252.091,65	227.703,15
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	252.091,65	227.703,15
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.216.045,51	10.917.675,85
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.451.736,46	1.649.536,19
3.3.2	SERVIÇOS	11.764.309,05	9.268.139,66
3.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.990,46
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	6.990,46
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.000.000,00	0,00
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.000.000,00	0,00
3.7	TRIBUTÁRIAS	199.564,45	199.080,99
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.115,25	5.137,64
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	193.449,20	193.943,35
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.532,26	505,48
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.532,26	505,48
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>		<b>18.947.869,78</b>	<b>15.485.285,35</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO III = (I-II)</b>		<b>910.468,13</b>	<b>5.650.221,47</b>

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

**Talita Karolina Silva Dantas**

Diretora Presidente  
 CPF 078.970.114-61

**Otávio Serafim da Silva Neto**

Contador Responsável  
 CRC/RN: 010481/O

#### NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2020

##### 1 – Informações Gerais

As Demonstrações Contábeis são isoladas, ou seja, refletem apenas a movimentação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 08.451.6350001-17, Órgão da Administração Indireta, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 221/1977, com o objetivo de Administrar o Sistema de Água e Esgotamento Sanitário do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, haja vista que a Administração Pública Municipal ainda conta com outras entidades da Administração indireta compondo o orçamento Municipal.

##### 2 – Resumo das práticas e critérios Contábeis adotadas

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados a administração orçamentária, financeira, patrimonial, foram executadas através de sistema informatizado, fornecido pela Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público - adaptado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicada ao Setor Público.

##### 2.1 – Das Demonstrações Contábeis.

A presente Prestação de contas está composta pelos seguintes Demonstrações Contábeis, obedecendo às determinações da Resolução 012/2016,

grupo 08: Autarquias e Fundações Públicas Estaduais e Municipais, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, em consonância com a Lei 4.320/1964 e de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCASP:

1. Balanço Orçamentário;
2. Balanço Financeiro;
3. Balanço Patrimonial;
4. Variações Patrimoniais;
5. Notas Explicativas;
6. Balancete de Verificação;

Ressaltamos que a apresentação Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido é facultativa para Autarquias Públicas, sendo assim não foi elaborada, uma vez que sua apresentação não acrescentava informações relevantes para a transparência das Informações.

##### 3 – Informações Específicas

3.1 – Caixa Equivalente de Caixa – Corresponde o somatório dos valores em bancos, os quais representam recursos disponíveis para aplicação nas operações da entidade. Destacamos que o saldo disponível encontra-se aplicado junto a Instituições financeiras em modalidades de alta liquidez, a qual gerou uma receita no montante de R\$ 85.143,08 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e oito centavos), evidenciada no balanço Orçamentário.

3.2 – Demais Créditos e valores a Curto Prazo: Corresponde a valores pagos a títulos de multas na entrega de obrigações fiscais, porém encontra-se em tramitação junto a

comissão de processo administrativo do Município para a apuração dos possíveis responsáveis pelo ressarcimento ao erário, conforme orientação do RH.

3.3 – Estoque: O controle dos itens do almoxarifado ocorre através do sistema informatizado, sendo fornecido relatório de inventário dos itens os quais foram revisados pelos responsáveis do setor, totalizou-se o valor de 2.851.551,28 (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

3.4 – Imobilizado: Não foi contabilizado depreciação no exercício, tendo em vista as dificuldades burocráticas junto a órgão de registro. Assim os valores apresentados no exercício correspondem a soma dos valores acumulados dos exercícios anteriores e os bens adquiridos no atual exercício, ressalta-se que tem sido feito registros de bens móveis (equipamentos, móveis e utensílios, veículos) pela Divisão de Material e Patrimônio, a qual tem realizado trabalhos a fim de dá maior consistências as informações e assim passar a realizar a devida depreciação. Contudo, no exercício de 2020 o setor teve dificuldades de desenvolver medidas de registros e levantamentos de informações, visto a limitação de pessoal e o cenário de pandemia da Covid 19.

3.5 – Passivo Circulante: Corresponde aos fornecedores a pagar, ou seja, restos a pagar liquidados, consignações a pagar, bem como ao parcelamento de dívida junto ao INSS, com parcelas vincendas no exercício de 2021. Cabe destaque que o valor relativo ao parcelamento junto ao INSS tem seu valor retido na conta do FPM do município, uma vez que a dívida foi consolidada, assim mensalmente é realizada a restituição junto ao Município do valor proporcional da dívida pertencente ao SAAE/SGA.

3.6 Passivo Não Circulante – Evidencia o saldo de parcelamento da dívida, junto ao INSS, parcelas a longo prazo.

3.7 – Patrimônio Líquido: Representado pelo resultado acumulado dos exercícios, podendo ser observado o detalhamento do resultado do exercício atual no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Diante do exposto, finalizamos esta nota com confiança na veracidade dos fatos e reconhecemos a necessidade de continuarmos unindo esforços para o cumprimento dos objetivos da Autarquia. Assim apresentamos as mencionadas informações, a fim de contribuir para maior transparência na execução de recursos públicos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

Otávio Serafim da Silva Neto  
Contador: CRC/RN: 010481/O

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)